



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar/SP, na Lei Complementar n.º 165, de 11 de outubro de 2018 (dispõe sobre a Organização, Estatuto e Plano de Carreiras da Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP) e na Lei Federal n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais), que realizará Concurso Público para provimento de Vagas, bem como para Formação de Cadastro Reserva, do Cargo de Guarda Civil Municipal da Terceira Classe, mencionado neste Edital, que integram o quadro de Servidores Municipais, a serem nomeados sob o regime estatutário, observadas as **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, todos constantes do **Processo Administrativo n.º 11.155/2018**, sendo sua execução de responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

1.2. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas do Cargo de Guarda Civil Municipal Terceira Classe mencionado neste Edital, pelo Regime Estatutário, atualmente vagos e dos que vagarem, bem como para Cadastro Reserva.

1.2.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2.2. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, no mesmo Cargo com Cadastro em Reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.3. O prazo de validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contados a partir da data da Homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4. O vencimento do Cargo é referente ao mês de janeiro de 2020.

1.5. A Atribuição Básica do Cargo será obtida no **Anexo I**, deste Edital.

1.6. O Cargo será ocupado pelo Servidor Municipal de acordo com a qualificação profissional, conforme estabelecido na Lei Complementar n.º 165, de 11 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreiras de Guarda Civil Municipal de Cajamar/SP e na Lei Complementar n.º 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar/SP.

1.7. O Cargo, o Código do Cargo, as Vagas Existentes (total e reserva para Pessoas com Deficiência), Vencimento Mensal, Carga Horária Semanal, Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa de Inscrição, estão estabelecidos na Tabela especificada a seguir:

TABELA I

Cargo	Código do Cargo	Vagas Existentes		Vencimento Mensal e Carga Horária Semanal (***)	Escolaridade / Requisitos Mínimos Exigidos (a serem comprovados por ocasião da convocação, que antecede a nomeação)	Taxa de Inscrição
		Total (*)	Reserva para Pessoa com Deficiência (**)			
Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Masculino	201	09 + CR	--	R\$ 2.671,88 (***)	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – CNH, no mínimo categoria "A/B", válida. Possuir altura mínima de 1,55m para candidatas do sexo Feminino e 1,60m para candidatos do sexo Masculino.	R\$ 58,00
Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Feminino	202	01 + CR	--			

LEGENDA DA TABELA I:

(*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência. CR - Cadastro Reserva

(**) Reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, conforme estabelecida pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterações do Decreto n.º 9.508, de 24 de setembro de 2018 e Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006.

Não havendo candidato habilitado para Reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, as vagas não preenchidas serão destinadas aos candidatos de ampla concorrência.

(***) A jornada de trabalho dos servidores do quadro da Guarda Civil Municipal Terceira Classe, respeitando o limite de 200 (duzentas) horas mensais, observará:

I – à prestação de 08 (oito) horas diárias de trabalho; ou

II – ao cumprimento de regime de plantão diurno e noturno, em escala de revezamento de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas contínuas de repouso, instituído o regime de compensação quando ultrapassar 200 (duzentas) horas mensais; ou

III – à escala de serviço do Órgão de outra esfera da federação que o servidor estiver prestando o serviço.

II – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever no Concurso Público o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) ter idade igual ou superior a **18 (dezoito) anos e no máximo 40 (quarenta) anos, na data da inscrição**;

c) possuir estatura mínima, **descalçado e descoberto**, de **1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para candidatas do sexo Feminino e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para candidatos do sexo Masculino**;

d) no caso do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;

e) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

f) estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos;

g) possuir até a data da convocação, que antecede a nomeação, os documentos comprobatórios da **ESCOLARIDADE/REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**, conforme especificado na **Tabela I**, de Cargos, mencionada no **item 1.7**, do **Capítulo I**, e os documentos constantes no **item 13.6**, do **Capítulo XIII**, deste Edital;

h) não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo;

i) não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23 de agosto de 2006;

j) não possuir antecedentes criminais, comprovados por certidões expedidas pelos órgãos responsáveis (Polícia Civil e Tribunal de Justiça do local onde residiu nos últimos dez anos, Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça Federal), bem como possuir idoneidade moral comprovada por investigação social, a ser realizada pela Corregedoria da Guarda Municipal, inclusive durante todo o período de cumprimento de estágio probatório, sendo garantido o sigilo da fonte;

k) ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do Cargo;

l) ter saúde compatível com a função, comprovada através de exames solicitados pela administração pública, bem como, não possuir deformações, mutilações, adornos e tatuagem cujos símbolos ou inscrições ofendam os valores e deveres éticos inerentes à profissão de Guarda Civil Municipal; fizer alusão à ideologia terrorista ou extremista contrária às instituições democráticas ou que pregue a violência ou a criminalidade; discriminação ou preconceito de raça, credo, sexo ou origem; ideia ou ato libidinoso ou ato ofensivo aos direitos humanos (Conforme Decisão no Recurso Extraordinário n.º 898450/SP, de 17 de agosto de 2016 – STF); e

m) não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, Inciso II, da Constituição Federal.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da convocação, que antecede a nomeação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no Concurso Público e que o fato seja constatado posteriormente.

III – DAS INSCRIÇÕES

A – DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

3.1. As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período das **10h00 do dia 17 de fevereiro de 2020 às 17h00 do dia 13 de março de 2020**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos nos **Capítulos I e II**, deste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como, em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessário o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição, somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.

3.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente a **Escolaridade e os Requisitos Mínimos Exigidos**, constantes da Tabela I, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.4.1. Ocorrendo a hipótese do pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário ou de mais de uma inscrição no Concurso Público, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.4.2. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os casos previstos pela **Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020**. Os pedidos de isenção serão recebidos nos dias **17 e 18 de fevereiro de 2020**, no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, conforme estabelecido no **item B**, do **Capítulo III**, deste Edital.

3.5. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.

3.6. O candidato que realizar a sua inscrição deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição e preencher a Ficha de Inscrição *on-line*, sendo de fundamental importância que o preenchimento seja realizado de forma correta e completa com o número de seu Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.7. Após a conclusão do preenchimento da Ficha de Inscrição *on-line*, o candidato, deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) verifique no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição, se consta o NOME DO CANDIDATO;

b) certifique se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

c) verifique no boleto bancário gerado para este Concurso Público se foi emitido pelo Banco Santander;

d) verifique no boleto bancário se a representação numérica do código de barras (linha digitável), iniciou com o número 03399.18047 41300.001, que identifica o Banco Santander e o INSTITUTO MAIS; e

e) verifique, antes de efetuar o pagamento, se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao Banco Santander, pois boletos gerados por outras instituições bancárias, para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos.

3.8. Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição em qualquer banco do sistema de compensação bancária, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico, até a data do vencimento do boleto bancário, em **16 de março de 2020, limite máximo**, caso contrário, não será considerado.

3.8.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.8.2. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.8.2.1. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.8.2.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.8.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

- 3.8.3.1.** Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS** a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.
- 3.9.** A partir de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento do boleto bancário, o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS**, se os dados da inscrição efetuada pela *Internet* estão corretos e se o valor da inscrição foi creditado.
- 3.9.1.** Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o site www.institutomais.org.br e clicar no link “Meus Concursos”, digitando o seu CPF e sua senha de acesso.
- 3.9.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do **INSTITUTO MAIS**, por meio do telefone **(11) 2659-5746** para verificar o ocorrido, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.9.3.** O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis.
- 3.9.4.** As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.10.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na Tabela I, constante do **Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.
- 3.10.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site, nos últimos dias de inscrição.
- 3.11.** O candidato inscrito **NÃO** deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 3.12.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, *fac-símile*, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 3.13.** O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 3.14.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.15.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.** O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da Ficha de Inscrição, via *Internet*, pelo candidato.
- 3.17.** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como, aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 3.18.** Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 3.19.** O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as instruções deste Capítulo, **NÃO TERÁ A SUA INSCRIÇÃO EFETIVADA**.
- 3.20.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados pelos Correios, caso exista.
- 3.21.** **É de responsabilidade do candidato a impressão do presente Edital, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer itens constantes do mesmo.**

B – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI MUNICIPAL N.º 1.807, DE 09 DE JANEIRO DE 2020 – ISENÇÃO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

- 3.22.** Amparado pela **Lei Municipal n.º 1.807, de 09 de janeiro de 2020**, a Pessoa com Deficiência ficará isenta do pagamento da taxa de inscrição em Concursos Públicos realizados no Município de Cajamar.
- 3.22.1.** Considera-se para enquadramento ao benefício dessa Lei, Pessoa com Deficiência aquele indivíduo que tenha suas faculdades físicas, mentais ou sensoriais comprometidas, total ou parcialmente, por forma hereditária congênita ou adquirida, impedindo o seu desenvolvimento integral.
- 3.23.** A **comprovação da condição de Pessoa com Deficiência será efetuada através da apresentação de documento de Identidade e cópia reprográfica autenticada ou original**, do Laudo Médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho esclarecendo a espécie e grau ou nível da deficiência, com a expressa referência da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, carimbado e assinado pelo Médico, com o Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, devendo ter sido expedido no ano da realização do Concurso Público (**ano de 2020**).
- 3.24.** A isenção deverá ser solicitada **exclusivamente pela INTERNET**, no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, no período entre **10h00 do dia 17 de fevereiro de 2020 e 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2020**, a qual constará:
- preenchimento das informações necessárias na Ficha de Inscrição/isenção *on-line*, quando da solicitação de Inscrição/isenção;
 - a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida no **item 3.22**, deste Edital;
 - encaminhar cópia reprográfica simples do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE) e cópia reprográfica autenticada ou original do Laudo Médico;** e
 - preencher e enviar a Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição assinada conforme Anexo III**, deste Edital.
- 3.24.1.** O candidato deverá enviar os documentos, a que se referem as alíneas “c” e “d”, do **item 3.24**, até o dia **19 de fevereiro de 2020**, via **Sedex** com Aviso de Recebimento (AR), ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, **QU**, **entregar pessoalmente**, na sede do **INSTITUTO MAIS**, **das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**.
- 3.25.** O pedido de isenção será analisado e julgado pela Equipe do **INSTITUTO MAIS**.
- 3.26.** A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a Fé Pública, o que acarreta eliminação do Concurso Público, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 10, do Decreto Federal n.º 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 3.27.** Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações ou torná-las inverídicas;
 - fraudar ou falsificar documentação; e
 - não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no **item 3.24**, **suas alíneas e seu subitem**, deste Edital.

3.28. Será concedido ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa de inscrição. No caso de mais de uma inscrição será considerada a primeira inscrição realizada no sistema, sendo as demais desconsideradas.

3.29. Não serão aceitas as solicitações de isenção de taxa de inscrição por *fac-símile*, via correio eletrônico, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

3.30. O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, com Deferimento ou Indeferimento, será publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, na data prevista de **28 de fevereiro de 2020**, bem como, será divulgada nos sites do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP (www.cajamar.sp.gov.br).

3.31. Caberá recurso do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital, nos dias **02 e 03 de março de 2020**.

3.31.1. Os recursos serão analisados pela Equipe do INSTITUTO MAIS e, na data prevista de **06 de março de 2020**, será publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP o **Resultado Final** da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, não cabendo mais prazo recursal de seu Resultado.

3.32. O candidato com Solicitação de **Isenção indeferida** poderá acessar novamente o site www.institutomais.org.br, na página do Concurso Público da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP, digitando seu CPF e sua senha de acesso, até às **17h00 do dia 13 de março de 2020**, para impressão do boleto bancário, cujo pagamento deverá ser efetuado até às **20h00 do dia 16 de março de 2020, limite máximo**.

3.33. O candidato cuja Solicitação de Isenção tenha sido **Indeferida** e que não efetive a inscrição mediante o recolhimento tempestivo do respectivo valor da taxa de inscrição, não terá a sua inscrição efetivada para o Concurso Público, sendo todos os atos de inscrição tornados sem efeito.

3.34. O candidato cuja Solicitação de Isenção tenha sido **Deferida** estará automaticamente inscrito no Concurso Público.

3.35. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição/isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

C – DA FUNÇÃO DE JURADO PARA CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO PÚBLICO:

3.36. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.36.1. Os documentos previstos no item 3.36, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, até o dia **16 de março de 2020**, via SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento (AR), **OU** entregues pessoalmente nos dias úteis, até o dia **16 de março de 2020**, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, em envelope contendo a referência “**Concurso Público – Edital nº 02/2020 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Jurado**”, ao INSTITUTO MAIS, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**.

3.36.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.36 e seus **subitens**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

D – DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA LACTANTE NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

3.37. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das Provas, deverá encaminhar sua Solicitação de Atendimento Especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização da Prova**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br, identificando seu nome, Cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo, neste caso: “**Concurso Público – Edital nº 02/2020 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Lactante**”, **OU** entregar pessoalmente, nos dias úteis, no horário das 08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min, no INSTITUTO MAIS, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, identificando no envelope seu nome, Cargo, CPF e a referência do Concurso Público para o qual está concorrendo.

3.37.1. No dia da realização da Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para esta finalidade, a qual será designada pela Equipe de Coordenação.

3.37.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos na alínea “b”, do item 5.8, para acessar o local designado e permanecer nele.

3.37.3. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as Provas.

3.37.4. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala em que serão realizadas as Provas, para atendimento ao seu bebê, sendo que será acompanhada de uma Fiscal.

3.37.5. A candidata deverá permanecer no local designado pela Equipe de Coordenação para a amamentação sem a presença do responsável pela guarda da criança, mas, ainda, na presença da Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

3.37.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

E – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

3.38. Para as Pessoas com Deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever no presente Concurso Público, nos limites estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, desde que as deficiências sejam compatíveis com as atribuições do Cargo.

3.38.1. Em obediência ao disposto no Decreto Municipal nº 3.629, de 24 de abril de 2006, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

3.38.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.38.2. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 10ª (décima), 30ª (trigésima), 50ª (quincuagésima), 70ª (septuagésima) Vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

3.38.3. Na ocorrência de desistência de Vaga do candidato com deficiência aprovado, a Vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de deficientes, respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

3.38.4. Para os Cargos cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 3.38.1 e 3.38.1.1**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

3.38.5. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme item **3.38.1 e seus subitens**, deste Edital.

3.39. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º, do artigo 1º, da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer em Concurso Público às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949/2009.

3.40. O candidato, para concorrer com Vagas para Pessoa com Deficiência, deverá preencher CORRETA e COMPLETAMENTE a Ficha de Inscrição *on-line* e declarar o(s) tipo(s) de deficiência(s) de que é portador.

3.41. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, deverá enviar, até o dia **13 de março de 2020**, via **SEDEX ou Carta com Aviso de Recebimento (AR)**, **OU** entregar pessoalmente, em dias úteis, até o dia **13 de março de 2020**, no horário das **08h30min às 12h30min ou das 13h30min às 17h30min**, os documentos a seguir relacionados, em envelope contendo a referência: “**Concurso Público – Edital nº 02/2020 – Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Laudo Médico**”, ao **INSTITUTO MAIS**, localizado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**:

a) Laudo Médico recente, o qual não será devolvido ao candidato, **em cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua Prova, informando, também, o seu nome, número do Documento Oficial de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoal Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) cópia do comprovante de inscrição para identificação do candidato; e

c) Solicitação de Condições Especiais, quando for o caso, para assegurar previsão de adaptação da Primeira Fase – Prova Objetiva.

3.42. O candidato com deficiência que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não terá a condição especial atendida, bem como, não será considerado candidato com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.43. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.44. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados via SEDEX.

3.45. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.46. O candidato inscrito com deficiência, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, critérios de aprovação, horário, local de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.47. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem deficientes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.48. Os candidatos com deficiência, aprovados no Concurso Público, após convocação, serão encaminhados para a Seção de Medicina e Segurança do Trabalho, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, objetivando a comprovação do enquadramento da deficiência e sua correspondência com aquela declarada no ato de inscrição do Concurso Público.

3.48.1. A confirmação da deficiência pelo Médico Perito não garante ao candidato o acesso ao Cargo, o que só ocorrerá após aprovação no exame admissional idêntico ao dos demais candidatos, a fim de comprovar a capacidade laborativa necessária para o desempenho das atividades.

3.48.2. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Decreto Municipal n.º 3.629, de 24 de abril de 2006, sendo emitido, pela equipe multiprofissional, o seguinte parecer:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do Cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e

e) o código da Classificação Internacional de Doença (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

3.48.3. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, cuja realização se dará durante o período de 36 (trinta e seis) meses.

3.49. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do Cargo e de aposentadoria por invalidez e afastamentos médicos.

3.50. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

MODELO DE REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

(ATENÇÃO: Este requerimento deverá ser encaminhado conforme especificado no item 3.41, deste Capítulo)

Prefeitura do Município de Cajamar/SP – Concurso Público – Edital nº 02/2020

Nome do Candidato: _____

Cargo: 201 – Guarda Civil Municipal Terceira Classe.

Vem **REQUERER** prova especial e/ou condições especiais para realização da Prova.

Tipo de deficiência de que é portador:

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (Marcar com X no local apropriado, caso necessite de Prova Especial, em caso positivo, discriminar o tipo de prova de que necessita).

() **NECESSITA DE PROVA ESPECIAL** e/ou () **CONDIÇÕES ESPECIAIS** (Relacionar qual o tipo de prova ou condição de que necessita):

É obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** (conforme descrito no **item 3.41, alínea “a”**, deste Capítulo), junto a esse requerimento.

Local / Data: _____, _____ de _____ de 2020. Assinatura do Candidato: _____

F – DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO:

3.51. A partir de **20 de março de 2020**, será divulgado nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, a relação de candidatos inscritos no Concurso Público, contendo o nome do candidato, número do Documento de Identidade (RG ou RNE) e o Cargo ao que está concorrendo, bem como, a relação de candidatos inscritos como **Pessoas com Deficiência**, de candidatos com **Solicitação de Atendimento Especial**, de candidatas com solicitação para **Lactante** e de candidatos com **Função de Jurado** para critério de desempate, se existir.

3.51.1. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos no Concurso Público, conforme estabelecido no **item 3.51**, deste Capítulo, poderá interpor recurso nos dias **23 e 24 de março de 2020**, de acordo com o **Capítulo XII**, deste Edital.

3.51.2. O **INSTITUTO MAIS** fará a análise dos recursos interpostos e na data prevista de **27 de março de 2020**, será divulgada a **Homologação das Inscrições** dos candidatos inscritos no Concurso Público, bem como, será divulgado o **Edital de Convocação** para realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, contendo a data, o local, sala e horário de realização das Provas.

3.51.3. O candidato que não localizar o nome na relação de candidatos inscritos e que não interpor recurso, dentro do prazo estabelecido no **subitem 3.51.1**, deste Capítulo, não terá seu nome incluído no Concurso Público para realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**.

3.51.4. Os casos omissos em relação a **Homologação das Inscrições**, serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a inclusão do candidato no Concurso Público, no dia de realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**.

IV – DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

4.1. O Concurso Público constará das seguintes Avaliações:

4.1.1. **Primeira Fase – Prova Objetiva**, de caráter **eliminatório e classificatório**, a ser realizada conforme estabelecido no **Capítulo V**, e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, constará de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, e versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital.

4.1.2. **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VII**, deste Edital.

4.1.3. **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII**, deste Edital.

4.1.4. **Quarta Fase – Avaliação Médica**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX**, deste Edital.

4.1.5. **Quinta Fase – Investigação Social**, de caráter **eliminatório**, a ser realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.

4.2. A Tabela a seguir apresenta as respectivas Avaliações dos candidatos no Concurso Público:

TABELA II – AVALIAÇÕES DOS CANDIDATOS NO CONCURSO PÚBLICO

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE	
PRIMEIRA	PROVA OBJETIVA	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais
		Língua Portuguesa	08		
		Matemática	07		
		Atualidades	05		
		Noções de Informática	05		
Conhecimentos Específicos	15				
SEGUNDA	PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA: Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física.		Eliminatório	Instituto Mais	
TERCEIRA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: com análise de perfil para o Cargo.		Eliminatório	Instituto Mais	
QUARTA	AVALIAÇÃO MÉDICA		Eliminatório	Prefeitura do Município de Cajamar/SP	
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL		Eliminatório	Corregedoria da Guarda Civil Municipal	

V – DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

5.1. A **Primeira Fase – Prova Objetiva** será realizada, na cidade de **Cajamar**, Estado de São Paulo, conforme previsto a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA	CARGOS
05 de abril de 2020	Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Masculino Guarda Civil Municipal Terceira Classe – Feminino

5.1.1. A aplicação da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, na data e período previstos no **item 5.1**, deste Capítulo, dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

5.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de **Cajamar/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

5.1.3. A data mencionada no **item 5.1**, deste Capítulo, é **provável**, sujeita a alteração, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

5.2. O Edital de Convocação contendo o intervalo alfabético de inscritos, local, data e horário, para a realização das respectivas provas, será divulgado na data prevista de **27 de março de 2020**, nos sites: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

5.2.1. Também será divulgado nos respectivos sites, a relação nominal de todos candidatos inscritos no Concurso Público, em ordem

alfabética geral, contendo o nome do candidato, Cargo, o local, sala, data e horário, para a realização das provas.

5.2.2. O candidato com dúvidas em relação a realização das provas poderá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS** (sac@institutomais.org.br) OU entrar em contato através do telefone **(11) 2659-5746**, nos dias úteis, no horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, até o dia **03 de abril de 2020**.

5.2.3. O retorno da mensagem enviada ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC será respondido ao candidato durante o horário das **08h30min às 12h30min e das 13h30min às 17h30min**, nos dias úteis, até o dia **03 de abril de 2020**.

5.3. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** eximem-se das despesas com viagens, alimentação e estadias dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

5.4. Não serão enviados cartões de convocação, devendo o candidato tomar conhecimento dos locais e horários de aplicação das provas por meio do Edital de Convocação mencionado no **item 5.2**, deste Capítulo.

5.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para as respectivas provas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5.6. Ao candidato somente será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **item 5.2 e seus subitens**, deste Capítulo.

5.6.1. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5.6.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

5.6.3. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

5.7. Caso exista a necessidade de ser efetuado correção de **nome** e/ou da **data de nascimento**, no dia de realização da prova, o candidato deverá solicitar ao **Fiscal da Sala** a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador de Aplicação.

5.7.1. Os demais erros de digitação, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico www.institutomais.org.br, em **até 02 (dois) dias corridos** após a aplicação das **Provas**, no Menu **“Meus Concursos”**, Ícone **“Correção Cadastral”**, sendo obrigatório ser informado para o **Fiscal da Sala**, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

5.7.2. Caso haja inexatidão no **e-mail**, o candidato deverá enviar mensagem ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INSTITUTO MAIS**, através do endereço eletrônico sac@institutomais.org.br, em **até 02 (dois) dias corridos** após a realização das **provas**.

5.7.3. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais que sejam utilizados como critérios de desempate, não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação destas informações na lista de classificação.

5.8. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário (que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos), o qual não terá validade como documento de identidade;

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); e

c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

5.8.1. Não será aceito como comprovação de pagamento o recibo de **“AGENDAMENTO DE PAGAMENTO”**.

5.8.2. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.8.3. O candidato que no dia de realização das provas não estiver portando ao menos um dos documentos citados no **item 5.8, alínea “b”** deste Capítulo, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias** da data de realização de cada prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

5.8.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticada, bem como, não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo – sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8.5. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

5.8.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de Formulário Específico mediante a apresentação do recibo de pagamento do boleto bancário autenticado e do documento Oficial de Identidade.

5.9.1. A inclusão de que trata o **item 5.9** será realizada de forma condicional, e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

5.9.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 5.9**, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.10. No dia de realização das provas não será permitido ao candidato:

a) entrar e/ou permanecer no local de realização das provas com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido; e

b) entrar e permanecer no local da avaliação sem camisa, usando óculos escuros, vestindo chapéus, bonés, boinas, lenços, gorros ou quaisquer outros acessórios que cubram a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

5.10.1. O descumprimento das informações estabelecidas nas **alíneas “a” e “b”**, do **item 5.10**, deste Capítulo, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

5.10.2. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

5.11. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 5.10, alínea “a”**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos, de documentos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5.11.1. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.11.2. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua Prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de Provas.

5.11.3. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

5.11.3.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 5.11.3**, deverá realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

5.12. Visando a transparência e lisura do certame, o **INSTITUTO MAIS** poderá fazer o uso de detectores de metais durante a realização das provas.

5.12.1. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

5.12.2. Na situação descrita no **item 5.12** e **subitem 5.12.1**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

A – DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA:

5.13. Para a realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente**.

5.13.1. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.

5.13.2. As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.

5.13.2.1. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da Prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da Prova.

5.13.2.2. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Caderno para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

5.13.2.3. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **subitem 5.13.2.1** e **seus subitens**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

5.13.3. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

5.13.4. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.13.5. Durante a realização da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.13.6. As Folhas de Respostas da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, será o único documento válido para correção, portanto, o candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a respectiva Folha, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

5.13.7. A totalidade da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, terá a duração de **03 (três) horas**, contadas a partir de seu início.

5.13.8. Por razão de segurança, somente após decorrido o tempo mínimo de **01 (uma) hora** de início da prova o candidato poderá deixar a sala de realização das provas, levando consigo o Caderno de Questões da **Primeira Fase – Prova Objetiva** e deixando com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, que será o único documento válido para a correção.

5.13.9. O candidato que insistir em sair antes do tempo estabelecido no **subitem 5.13.8**, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

5.13.10. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a Prova.

5.13.11. No dia da realização das Provas não serão fornecidas por qualquer membro da Equipe de Coordenação e Aplicação das Provas e/ou pelas Autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

5.13.12 O **Gabarito Oficial** da **Prova Objetiva** estarão disponíveis nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br, no primeiro dia útil após a data de realização da respectiva prova e caberá recurso em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

D – DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA A APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA:

5.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar os documentos exigidos no **item 5.8, alínea “b”**, deste Capítulo;

c) não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala das respectivas provas sem o acompanhamento do Fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecidos neste Edital, seja qual for o motivo alegado;

e) for surpreendido, durante a **Prova Objetiva**, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não

permitidos ou calculadoras, e/ou similares;

f) for surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido;

g) tiver o funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas, mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;

i) não devolver o material cedido para realização da prova;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

l) ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, portando a Folha de Respostas, bem como, o Caderno de Questões da Prova;

m) não cumprir as instruções contida no Caderno de Questões e na Folha de Resposta;

n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Concurso Público;

o) recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal; e

p) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações, acerca do local da prova e de seus participantes.

5.15. Constatado, após as Provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua Prova será anulada e o mesmo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.16. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da Prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das Provas.

5.17. A condição de saúde do candidato, no dia da aplicação da Prova, será de sua exclusiva responsabilidade.

5.17.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança, e a Equipe de Coordenadores, responsável pela aplicação da Prova, dará todo o apoio que for necessário.

5.17.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

5.18. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

5.18.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada, para o Fiscal de Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como não poderá utilizar os banheiros, e, caso deseje utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

VI – DA AVALIAÇÃO DA PROVA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

6.1. A **Primeira Fase – Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.

6.2.1. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

6.2.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

6.2.3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

6.3. Será considerado habilitado na **Primeira Fase – Prova Objetiva** o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e que estiver dentro dos quantitativos estipulados na tabela mencionada no item **7.1, Capítulo VII**, deste Edital.

6.4. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) na **Primeira Fase – Prova Objetiva** e que não estiver dentro dos quantitativos estipulados na Tabela mencionada no **item 7.1, Capítulo VII**, deste Edital, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público.

6.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

6.6. Caberá recurso do Resultado da **Primeira Fase – Prova Objetiva**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.

VII – DA SEGUNDA FASE – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA (AFERIÇÃO DE ALTURA E TESTE DE CAPACIDADE FÍSICA)

7.1. Os candidatos habilitados na **Primeira Fase – Prova Objetiva**, conforme estabelecido no **Capítulo VI**, deste Edital, serão convocados para a **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados (**Capítulo XI**), de acordo com a quantidade especificada na Tabela a seguir:

TABELA III – QUANTIDADE DE CONVOCADOS PARA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA FASE – PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA

CARGO	VAGAS	Quantidade de candidatas a serem convocados para realização da Segunda Fase – Prova de Capacidade Física, com os critérios de desempate estabelecidos no subitem 7.1.1, deste Capítulo (Ampla Concorrência)	Quantidade de Candidatos a serem convocados para realização da Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Pessoa com Deficiência)
GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE – MASCULINO	09 + CR	Serão convocados os 130 (cento e trinta) primeiros candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva.	Serão convocados todos os candidatos considerados Pessoa com Deficiência habilitados na Prova Objetiva , conforme Capítulo VI , deste Edital.
GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE – FEMININO	01 + CR	Serão convocadas as 20 (vinte) primeiras candidatas classificadas na Primeira Fase – Prova Objetiva.	Serão convocados todos os candidatos considerados Pessoa com Deficiência habilitados na Prova Objetiva , conforme Capítulo VI , deste Edital.

7.1.1. Para fins de convocação dos candidatos classificados serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no **item 11.4**, do **Capítulo XI**, deste Edital.

7.2. A **Segunda Fase – Aferição de Altura e o Teste de Capacidade Física** será realizada na cidade de **Cajamar/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **23 e/ou 24 de maio de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da Primeira Fase – Prova Objetiva.

7.3. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**.

7.4. Os demais candidatos não convocados para a realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

7.5. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, serão divulgados por meio de **Edital de Convocação**, a serem divulgados nos *sites* www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

7.5.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.5.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

7.5.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de identidade original, conforme especificado no **Capítulo V, item 5.8, alínea “b”**, deste Edital.

7.5.4. A **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** será aplicada por Banca Examinadora presidida por profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física – CREF com habilitação plena em Educação Física.

7.5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5.6. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Capacidade Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

7.5.7. A critério do **INSTITUTO MAIS** a **Aferição de Altura e o Teste de Capacidade Física** poderão ser filmados.

7.5.8. **Antes de realizar o Teste de Capacidade Física será realizada a Aferição de Altura do candidato.**

7.5.9. **O candidato que não tiver a altura mínima exigida para o Cargo, comprovado na realização da Aferição de Altura, não poderá realizar o Teste de Capacidade Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público.**

7.6. O **Teste de Capacidade Física** constará dos seguintes exercícios:

7.6.1. Agilidade / Teste “Shuttle Run”;

7.6.2. Abdominal;

7.6.3. Flexão dos Braços;

7.6.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

7.7. A **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** terá caráter eliminatório.

7.7.1. Após realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.

7.8. Será considerado habilitado na **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** o candidato que obtiver aprovação mínima em todos os Testes realizados, conforme especificados nas tabelas constantes no **item 7.18** e seus subitens.

7.9. O candidato convocado para a **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** deverá:

a) apresentar-se munido de **Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, **30 (trinta) dias úteis** de antecedência da data do seu teste, devidamente **assinado e carimbado pelo médico**, constando visivelmente o **número do registro do Conselho Regional de Medicina** do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **Apto para realizar ESFORÇO FÍSICO**, de acordo com o Modelo de Atestado abaixo.

a.1) o Modelo de Atestado Médico é o que segue:

MODELO DE ATESTADO MÉDICO	
TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE	
Atesto, sob as penas da Lei, que o Senhor (a) _____, portador(a) do Documento de Identidade RG nº _____, encontra-se APTO(A) para realizar testes de esforços físicos ou atividades físicas.	
(Local e data de emissão do atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do teste).	
_____ (Nome, Assinatura, CRM e carimbo do Médico)	

b) apresentar Documento Oficial de Identidade original, conforme **Capítulo V, item 5.8., alínea “b”**, deste Edital.

c) comparecer ao local designado para a **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para a sua realização.

d) comparecer com roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

7.10. O candidato que deixar de apresentar Atestado ou apresentá-lo em desacordo com o especificado no **item 7.9** em sua **alínea “a.1”**, ou não apresentar Documento Oficial de Identidade original, **não** poderá realizar a **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** e será **eliminado** do Concurso Público.

7.11. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento/alongamento para realização dos Testes, já que o mesmo não será ministrado pelos Avaliadores.

7.11.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.

7.12. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, a **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o teste, o adiamento para nova data de realização.

7.13. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

7.14. A **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do Cargo.

7.15. A **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados nas tabelas do **item 7.18 e seus subitens**.

7.16. Quando reprovado em qualquer um dos Testes, o candidato não dará continuidade nos demais Testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.17. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelos Avaliadores dos Testes.

7.18. Os exercícios físicos que compõem o **Teste de Capacidade Física** e a sua quantidade mínima para aprovação estão definidos a seguir:

7.18.1. TESTE SHUTTLE RUN (CORRIDA DE IR E VIR) (AMBOS OS SEXOS)

a) **Objetivo:** Avaliação da agilidade neuromotora e da velocidade.

b) **Material:** 02 (dois) blocos de madeira (5cm x 5cm x 10cm), 01 (um) cronômetro e espaço livre de obstáculos.

c) **Procedimento:** O candidato coloca-se em afastamento ântero-posterior das pernas, com o pé anterior o mais próximo possível da linha de saída. Com a voz de comando: “*Atenção! Já!*” o candidato inicia o Teste com o acionamento concomitante do cronômetro. O candidato em ação simultânea corre à máxima velocidade até os blocos equidistantes da linha de saída a 9,14m (nove metros e quatorze centímetros), pega um deles e retorna ao ponto de onde partiu, depositando esse bloco atrás da linha de partida. Em seguida, sem interromper a corrida vai buscar o segundo bloco, procedendo da mesma forma. O cronômetro é parado quando o candidato coloca o último bloco no solo e ultrapassa com pelo menos um dos pés a linha final. Ao pegar ou deixar o bloco, o candidato terá que cumprir uma regra básica do teste, ou seja, transpor pelo menos com um dos pés as linhas que limitam o espaço demarcado. O bloco não deve ser jogado, mas sim, colocado ao solo.

d) **tempo de execução** (medido em segundos e décimos de segundos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO MÁXIMO	TEMPO MÁXIMO
12 (doze) segundos	11 (onze) segundos
Acima de 12 (doze) segundos – eliminada	Acima de 11 (onze) segundos – eliminado

7.18.2. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste terá a duração de 01 (um) minuto e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “*em posição*” o(a) candidato(a) deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “*inicia*”, o(a) candidato(a) começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o(a) candidato(a) deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o(a) candidato(a) estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
25 (vinte e cinco) repetições	30 (trinta) repetições
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado

7.18.3. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO

EXECUÇÃO FEMININA

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “*em posição*”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento.

b) **execução:** ao comando “*iniciar*”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) **posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos.

b) **execução:** ao comando de “*iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.

3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
Tempo de Execução: 01 (um) minuto	
Número mínimo de repetições	Número mínimo de repetições
20 (vinte) repetições	20 (vinte) repetições
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado

7.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:

a) o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;

b) o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;

c) o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro;

d) ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.

2) Não será permitido ao candidato:

a) uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;

b) dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;

c) deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.

3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
Tempo de execução: 12 (doze) minutos	
Metragem mínima a ser percorrida	Metragem mínima a ser percorrida
1.700 (um mil e setecentos) metros	2.000 (dois mil) metros
Abaixo de 1.700 (um mil e setecentos) metros – eliminada	Abaixo de 2.000 (dois mil) metros – eliminado

7.19. Não será concedida uma segunda tentativa ao candidato, em qualquer um dos Testes de Capacidade Física.

7.20. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar os Testes no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para os mesmos.

7.21. Não haverá repetição na execução dos Testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

7.22. Na execução da corrida, o candidato poderá fazer o percurso em qualquer ritmo ou intercalando a corrida com caminhada, podendo parar e depois dar continuidade à corrida, desde que não abandone a pista antes de completar o percurso no tempo estabelecido.

7.23. O candidato, que der ou receber ajuda, será **eliminado** do Concurso Público.

- 7.24.** Os casos de alteração psicológica ou fisiológica, temporária, que impossibilitem a realização do Teste ou diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado.
- 7.25.** O Resultado de cada Teste será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.
- 7.26.** O candidato no dia da realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.
- 7.27.** Após a ciência dos critérios a serem avaliados na **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.
- 7.28.** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas Provas, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização dos Testes.
- 7.29.** A **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** terá caráter **eliminatório**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** para o desempenho eficiente das atividades do Cargo.
- 7.30.** O candidato considerado **INAPTO** ou que **não comparecer para realizar a prova**, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.31.** Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.
- 7.32.** Em hipótese alguma haverá vista ou revisão da Prova de Capacidade Física, em quaisquer das formas de avaliação, seja qual for o motivo alegado.
- 7.33.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização do Teste será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do Teste, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.33.1.** Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, gravidez etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos nos Testes de Capacidade Física, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos Testes.
- 7.34.** O local de realização da prova será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenadores e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 7.35.** O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 7.36.** No dia da realização **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.
- 7.37.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.38.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)** **com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o teste, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 7.39.** Após realização da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, os candidatos serão classificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **Aptos**.
- 7.40.** Caberá recurso da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**, em conformidade com o **Capítulo XII** deste Edital.

VIII – DA TERCEIRA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (COM ANÁLISE DE PERFIL)

- 8.1.** Serão convocados para a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** todos os candidatos considerados **APTOS** na **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**.
- 8.2.** A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal, com suporte técnico do **INSTITUTO MAIS**.
- 8.3.** A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, inciso III, Decreto n.º 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa 001-DG/DPF, de 26 de fevereiro de 2004, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.
- 8.4.** A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes à função do Cargo de Guarda Civil Municipal.
- 8.5.** A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será realizada no município de **Cajamar/SP**, na(s) data(s) prevista(s) de **27 e/ou 28 de junho de 2020**, em horário e local a serem informados por ocasião da divulgação do Resultado Final da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física (Aferição de Altura e Teste de Capacidade Física)**.
- 8.5.1.** Caso **não exista no Município de Cajamar/SP** local adequado para a aplicação da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** (Local/ Psicólogo Credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Avaliação em cidades próximas, onde exista local adequado para aplicação da Avaliação, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 8.6.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, a ser publicado nos [sites www.institutomais.org.br](http://www.institutomais.org.br) e www.cajamar.sp.gov.br.
- 8.6.1.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a Avaliação Psicológica, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 8.6.2.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.
- 8.6.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**.
- 8.6.4.** O candidato somente poderá realizar a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** se estiver portando Documento Oficial de

Identidade original, conforme **Capítulo V, item 5.8., alínea “b”**, deste Edital.

8.6.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.7. A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia, bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

8.8. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

8.9. A **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, de caráter eliminatório, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o Cargo de **Guarda Civil Municipal Terceira Classe**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

8.9.1. Controle emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

8.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

8.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

8.9.4. Domínio psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

8.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluto e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

8.9.6. Resistência à frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

8.9.7. Potencial de desenvolvimento cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

8.9.8. Memória auditiva e visual: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

8.9.9. Controle e canalização produtiva da agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

8.9.10. Disposição para o trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

8.9.11. Resistência à fadiga psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;

8.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

8.9.13. Potencial de liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

8.9.14. Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

8.9.15. Relacionamento interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

8.9.16. Flexibilidade de conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

8.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;

8.9.18. Fluência verbal: facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação; e

8.9.19. Sinais fóbicos e disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

8.10. Para efeito de conclusão sobre a **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, o candidato ao porte de arma de fogo na função de **Guarda Civil Municipal Terceira Classe** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

8.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

8.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 8.9 e seus subitens**.

8.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício da função pleiteada.

- 8.10.3.1.** A classificação **INAPTO** na Avaliação Psicológica, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e(ou) existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao Cargo.
- 8.10.3.2.** Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso Público.
- 8.10.4.** Após realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.
- 8.10.5.** O candidato considerado **INAPTO** na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.11.** A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Avaliação, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.12.** O local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação, Psicólogos e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.
- 8.13.** O candidato ao ingressar no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.
- 8.14.** O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 8.15.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.
- 8.16.** Não haverá segunda chamada ou repetição da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.
- 8.17.** O candidato que se apresentar no dia da realização da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.
- 8.18.** O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a prova e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.
- 8.19.** Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado **Entrevista Devolutiva**, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Formulário Específico, por meio do *site* www.institutomais.org.br, em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.
- 8.19.1.** A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da Avaliação.
- 8.19.2.** Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.
- 8.19.3.** Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
- 8.19.4.** Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.
- 8.19.5.** A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**.
- 8.20.** Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da Entrevista Devolutiva, após o período de atendimento da Entrevista Devolutiva, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do Resultado da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XII**, deste Edital.
- 8.21.** Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 8.2**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do Curso de Formação, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizados junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos deverão ser entregues ao Secretário Municipal de Ordem Pública da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**.

IX – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO MÉDICA

- 9.1.** Para a **Quarta Fase – Avaliação Médica** serão convocados todos candidatos considerados **APTOS** na **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**.
- 9.2.** A **Quarta Fase – Avaliação Médica** será realizada no município de **Cajamar/SP** nas datas previstas de **26 a 28 de agosto de 2020**.
- 9.2.1.** A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Quarta Fase – Avaliação Médica** será divulgada por meio de **Edital de Convocação para a Quarta Fase – Avaliação Médica** a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, bem como nos *sites* www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.
- 9.2.2.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **Quarta Fase – Avaliação Médica** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 9.2.3.** Ao candidato somente será permitida a participação na **Quarta Fase – Avaliação Médica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Edital de Convocação**.
- 9.2.4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Quarta Fase – Avaliação Médica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de Documento Oficial de Identidade original, conforme **Capítulo V, item 5.8, alínea “b”**, deste Edital.
- 9.3.** A **Quarta Fase – Avaliação Médica** será realizada por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do Cargo de Guarda Civil Municipal da Terceira Classe, conforme estabelecido a seguir:
- a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;**
 - b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;**
 - c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;**

d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepirama e PCP – Fenciclidina); e

e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores).

9.3.1. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

9.3.2. A junta médica só aceitará laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 (noventa) dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico.

9.3.3. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico geral.

9.3.4. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **Quarta Fase – Avaliação Médica**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

9.3.5. Os exames deverão ter datas recentes, conforme **subitens 9.3.1 e 9.3.2, DEVENDO SER TOTALMENTE CUSTEADOS PELOS CANDIDATOS**, e apresentados quando da convocação para a **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

9.4. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar **todos os exames solicitados** em Edital de Convocação para a **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

9.5. Esta etapa será **eliminatória** sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

9.5.1. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do Cargo de Guarda Civil Municipal;

b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais; e

c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

9.6. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Quarta Fase – Avaliação Médica** serão eliminados do Concurso Público.

9.7. Após realização da **Quarta Fase – Avaliação Médica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

9.8. O Resultado da **Quarta Fase – Avaliação Médica** será divulgado nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

9.9. Não caberá recurso do Resultado da **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

9.10. A aprovação na **Quarta Fase – Avaliação Médica** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Civil Municipal.

X – DA QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

10.1. A **Quinta Fase – Investigação Social** será realizada pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, por meio da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

10.2. Para a **Quinta Fase – Investigação Social** serão convocados os candidatos considerados **APTOS** na **Quarta Fase – Avaliação Médica**.

10.3. A **Quinta Fase – Investigação Social** será realizada na cidade de **Cajamar/SP** nas datas previstas de **14 a 18 de setembro de 2020**.

10.4. Ao candidato só será permitida a participação na **Quinta Fase – Investigação Social** na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP, bem como nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

10.4.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **Quinta Fase – Investigação Social**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.5. Os candidatos convocados através de Edital irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social, dentro de prazo estabelecido no Edital de Convocação.

10.6. Entende-se por Investigação Social a investigação da vida pública do candidato, através de avaliação objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

10.7. Os documentos a serem fornecidos pelo candidato à Investigação Social, além de outros solicitados quando da convocação, são:

a) cópia autenticada da Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Atestado de Antecedentes Criminais, comprovados por certidões expedidas pelos órgãos responsáveis (Polícia Civil e Tribunal de Justiça do local onde residiu nos últimos 10 (dez) anos, Justiça Militar, Justiça Eleitoral e Justiça Federal).

c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu, dos últimos 10 (dez) anos; e

d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal.

10.8. No caso do candidato ser ou ter sido Servidor Público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor Civil ou Militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício de Função Pública.

10.9. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** também poderá solicitar outros documentos.

10.10. Após análise desses elementos, o candidato será **excluído** do Concurso Público se verificada a condenação em qualquer tipo de crime.

10.11. Esta etapa será **eliminatória**, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Quinta Fase – Investigação Social**.

10.11.1. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que **não comparecerem quando convocados**, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

10.12. Após realização da **Quinta Fase – Investigação Social**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.13. O Resultado da **Quinta Fase – Investigação Social** será publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar, bem como nos sites www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

10.14. Não caberá recurso do resultado da **Quinta Fase – Investigação Social**.

XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A **Nota Final** de cada candidato será igual ao **total** de pontos obtidos na **Primeira Fase – Prova Objetiva**.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da **Nota Final**, em lista de classificação por Cargo.

11.3. Serão elaboradas **02 (duas) listas** de classificação, com base na **Nota Final**:

- a) uma Geral, com a relação de todos os candidatos classificados, incluindo os candidatos classificados como Pessoa com Deficiência; e
- b) uma Especial, apenas com a relação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência.

11.4. No caso de igualdade da **Nota Final**, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) obtiver maior número de acertos na prova de **Conhecimentos Específicos**;
- b) obtiver maior número de acertos na prova de **Língua Portuguesa**;
- c) obtiver maior número de acertos na prova de **Matemática**;
- d) obtiver maior número de acertos na prova de **Noções de Informática**;
- e) obtiver maior número de acertos na prova de **Atualidades**.
- f) **maior idade inferior a 40 (quarenta) anos** até o último dia das inscrições; e
- g) tiver exercido efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689, de 09 de junho de 2008, até a data de publicação deste Edital.

11.5. O Resultado Geral do Concurso Público, contendo a **Nota Final**, estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br e caberá recurso conforme estabelecido no **Capítulo XII**, deste Edital.

11.6. O Resultado Final do Concurso Público, contendo a **Nota Final** para **Homologação**, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, estará disponibilizado nos sites: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.

11.7. A classificação do Resultado Final, contendo a **Nota Final**, no presente Concurso Público, não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo, cabendo à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

11.7.1. **CASO O CANDIDATO NÃO ACEITE A VAGA EXISTENTE, SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE DO CONCURSO PÚBLICO.**

XII – DOS RECURSOS

12.1. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da divulgação de cada etapa realizada, a saber:

- a) divulgação do **Resultado** da **Isonção** da **Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação da **Homologação** da relação de candidatos inscritos no Concurso;
- c) **aplicação** da **Primeira Fase – Prova Objetiva**;
- d) divulgação do **Gabarito** Oficial da **Primeira Fase – Prova Objetiva**;
- e) divulgação do **Resultado** da **Primeira Fase – Prova Objetiva**;
- f) **aplicação** da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física**;
- g) divulgação do **Resultado** da **Segunda Fase – Prova de Capacidade Física**;
- h) **aplicação** da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**;
- i) divulgação do **Resultado** da **Terceira Fase – Avaliação Psicológica**; e
- j) divulgação do **Resultado Geral**, contendo a **Nota Final**.

12.1.1. Será admitido um único recurso, por candidato, referente a cada etapa citada no **item 9.1**, deste Capítulo.

12.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2. O recurso deverá ser entregue **PESSOALMENTE**, das **09h00 às 16h30min**, no seguinte local:

LOCAL DE ENTREGA DOS RECURSOS
DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL
Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – Cajamar/SP

12.3. O recurso deverá ser **individual** e **devidamente fundamentado** e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, Cargo, código do Cargo e o seu questionamento.

12.3.1. O recurso poderá ser entregue por outra pessoa de indicação do candidato, não existindo a obrigatoriedade de ser entregue pelo próprio candidato.

12.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), *fac-símile*, *Telex*, via Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 12.2**, deste Capítulo.

12.6. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.

12.6.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações citadas no **item 12.6**, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.6.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público, contendo a Nota Final, com as alterações ocorridas em face do disposto no **subitem 12.6.1**, não cabendo recursos adicionais.

12.7. As respostas aos recursos, após sua análise, serão publicadas nos sites: www.cajamar.sp.gov.br e www.institutomais.org.br

12.8. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) com teor que desrespeite a Banca Examinadora;
- b) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

- c) sem fundamentação lógica que não corresponda à questão recursada;
- d) sem fundamentação lógica e/ou inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais *on-line*”;
- f) com argumentação idêntica a outros recursos;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) fora do prazo estabelecido; e
- j) entregues em locais diferentes do especificado no **item 12.2**, deste Capítulo.

12.9. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

12.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XIII – DA NOMEAÇÃO

13.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Resultado Final contendo a Nota Final, observada a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

13.2. A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.3. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição estabelecidas no presente Edital.

13.3.1. Os candidatos serão convocados por meio de Edital publicado no *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** (www.cajamar.sp.gov.br) e por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.

13.3.1.1. A omissão do candidato ou sua negação expressa será entendida como desistência da convocação, ensejando à administração ao chamamento do candidato seguinte na lista final de classificação.

13.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, bem como, também poderá entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP para acompanhar a evolução das convocações, ficando ciente de que não receberá nenhum tipo de comunicação.

13.4.1. O candidato também poderá verificar a evolução das convocações pelo *site* da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** (www.cajamar.sp.gov.br).

13.5. O não comparecimento no prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

13.6. Os documentos a serem apresentados são os discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE); 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em seu nome; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei.

13.7. Caso haja necessidade a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse.

13.9. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos convocados para apresentar a documentação para nomeação, serão submetidos a **exames e/ou a apresentação de laudos específicos, conforme a natureza do Cargo pretendido**, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem.

13.10. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, de caráter eliminatório para efeito de nomeação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.11. Não serão aceitos quaisquer tipos de protocolos no ato da convocação ou cópias dos documentos exigidos.

13.12. No caso de desistência do candidato convocado para apresentar a documentação para nomeação, o ato será formalizado pelo mesmo, por meio de termo de renúncia.

13.13. Os candidatos classificados serão nomeados pelo Regime Estatutário.

13.14. Conforme Artigo 37, da Constituição Federal, nos Artigos 141 e 142, da Lei Orgânica de Cajamar, e nos Artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 064, de 01 de novembro de 2005, e suas alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar/SP, é vedada a acumulação remunerada de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários em relação a:

a) Cargo ou Emprego de Professor com outro Técnico ou Científico; e

b) 02 (dois) Cargos ou Empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

13.14.1. A proibição de acumular estende-se a Cargos, Empregos e Funções em Autarquias, Fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

13.14.2. É proibido ainda o acúmulo a servidores aposentados, exceto quando houver compatibilidade dos Cargos permitidos conforme especificado no **item 13.14**, deste Capítulo.

13.15. O candidato ao entrar em exercício para o Cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade serão objeto de Avaliação de Desempenho.

XIV – DA POSSE

14.1. Os candidatos classificados, observada a ordem de classificação Final, dentro do número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, serão investidos no quadro da Guarda Civil Municipal, na condição de aluno.

XV – DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL TERCEIRA CLASSE

- 15.1.** Ao ser admitido, o aluno da Guarda Civil Municipal, ingressará no Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, observada a ordem de classificação, e o número de vagas oferecidas, e de acordo com a necessidade da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, com duração prevista de **120 (cento e vinte) dias**, sendo-lhe ministradas, aulas com o conteúdo teórico constante no Artigo 34 da Lei Complementar Municipal n.º 165/18 e de acordo com a grade curricular em vigor publicada pelos Órgãos Federais competentes.
- 15.2.** Durante o **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, o aluno executará as tarefas de estágio prático de no mínimo 120 (cento e vinte) horas, sempre acompanhado por Guarda Civil mais experiente e supervisionado por Inspectores da Corporação.
- 15.3.** O aluno da **Guarda Civil Municipal enquanto frequentando o Curso de Formação, fará jus, exclusivamente, a uma bolsa de estudos no valor de 70% (setenta por cento) do vencimento base do Guarda Civil Municipal Terceira Classe.**
- 15.4.** Uma vez aprovado no **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, será considerado Guarda Civil Municipal Terceira Classe em estágio probatório de 03 (três) anos, com avaliações periódicas, nos termos do Artigo 41 da Constituição Federal e demais legislações municipais aplicáveis, percebendo vencimentos integrais desta classe.
- 15.5.** Os requisitos necessários para inscrição no Concurso Público, além de outros previstos em Edital, serão comprovados no momento da posse.
- 15.6.** Os candidatos em lista de espera ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, conforme a necessidade da Guarda Civil Municipal.
- 15.7.** O **Curso de Formação** será ministrado conforme Capítulo IV – Do Programa de Instrução da Lei Complementar Municipal n.º 165/18.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todas as Convocações, Avisos e Resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão divulgados na *Internet* nos endereços eletrônicos: www.institutomais.org.br e www.cajamar.sp.gov.br.
- 16.2.** A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.
- 16.3.** A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 16.4.** Caberá à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, a critério da Administração.
- 16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município de Cajamar/SP.
- 16.6.** O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à **Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP**, até a data de publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP**, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado à **Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Centro – CEP 07752-060 – Cajamar/SP**, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR).
- 16.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os Atos, Editais e Comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de sua validade.**
- 16.8.** As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), bem como à apresentação para nomeação e exercício, correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.
- 16.9.** A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 16.10.** A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** e por Psicólogos de provimento efetivo da **Prefeitura do Município de Cajamar/SP**, credenciados no Conselho Regional de Psicologia.
- 16.11.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange a realização deste Concurso Público.

Cajamar/SP, 13 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP

REALIZAÇÃO:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

ANEXO I ATRIBUIÇÕES BÁSICAS

CARGO	ATRIBUIÇÕES BÁSICAS
Guarda Civil Municipal da Terceira Classe (Masculino e Feminino)	ENSINO MÉDIO COMPLETO
	<p>Lei Complementar nº 063/05:</p> <p>Descrição Sumária:</p> <ul style="list-style-type: none">• Exerce vigilância em estabelecimentos públicos e auxilia na manutenção da Lei e da Ordem. <p>Descrição Detalhada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes;• Providenciar medidas necessárias e evitar roubos ou prevenir incêndios outros danos nos próprios municipais;• Atender as reclamações de perturbação de repouso dos munícipes;• Orientar os usuários dos bens públicos;• Zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios públicos municipais, no que for de sua competência;• Prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando sua extinção;• Manter vigilância em eventos públicos, fiscalizando a utilização de logradouros públicos;• Percorrer sistematicamente o Setor ou Distrito que lhe for confiado observando pessoas e estabelecimentos que lhe pareçam suspeitos;• Dirigir viaturas, quando em servidos de grupo, ou quando lhe for determinado pelos seus Supervisores;• Auxiliar na detenção e prisão de infratores da Lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;• Intervir em casos de acidentes, incêndios e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes;• Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;• Zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos;• Guardar o devido respeito e obediências às autoridades e aos seus supervisores;• Portar-se com correção e urbanidade;• Registrar sua passagem na sede da Guarda Municipal; e• Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. <p>Lei Complementar nº 165/18, de 11 de outubro de 2018 – Artigo 19:</p> <ul style="list-style-type: none">• Atender solicitadamente, quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber;• Percorrer sistematicamente o setor que lhe for confiado observando pessoas e estabelecimentos que lhe pareçam suspeitos, comunicando de imediato ao CECOM – Centro de Comunicações e receber instruções;• Inspeccionar, durante o serviço, partes externas de bens imóveis, móveis e veículos, dando ciência imediata aos proprietários, sobre qualquer anormalidade observada;• Quando ocorrer qualquer quebra da ordem pública, comunicar-se com o CECOM – Centro de Comunicações para receber instruções;• Prevenir desordens e efetuar prisões quando houver motivos para isso, comunicando ao CECOM – Centro de Comunicações e conduzindo os responsáveis à Delegacia de Polícia;• Comunicar ao CECOM – Centro de Comunicações o encontro de cadáver, preservando o local até a chegada de autoridade competente;• Transmitir, por relatório escrito e diariamente ao seu superior imediato as ocorrências verificadas no setor ou posto, durante o policiamento;• Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências;• Comunicar, a cada hora, notadamente no período noturno, desde que tenha recursos disponíveis, ao CECOM – Centro de Comunicações, sua localização e se há novidade; e• Exercer as demais atribuições legais que forem conferidas por seus superiores e na legislação municipal. <p>Aluno Guarda Civil Municipal:</p> <ul style="list-style-type: none">• Frequentar com assiduidade, pontualidade e com aproveitamento adequado os cursos, estágios e programas de treinamento, dentro e fora da sede; e• Exercer as demais atribuições que lhes forem determinadas pelos superiores, em conformidade com a legislação municipal em consonância com a grande Curricular.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

BIBLIOGRAFIA: A CRITÉRIO DO CANDIDATO, PODENDO SER UTILIZADA QUALQUER OBRA ATUALIZADA SOBRE OS CONTEÚDOS ESPECIFICADOS.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGO: Guarda Civil Municipal Terceira Classe (Masculino e Feminino)

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

ATUALIDADES:

Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados nos últimos seis meses anteriores à data da prova.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Noções básicas de armazenamento de dados: arquivos, pastas, programas; MS Office: Word, Excel, PowerPoint e Outlook (Versão 2007 e/ou versão atualizada); conceitos básicos e características do sistema operacional Windows; conceitos e modos de utilização de ferramentas Internet Explorer; conceitos básicos de segurança da Informação com foco no comportamento do usuário.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei Orgânica do Município de Cajamar e suas atualizações e/ou alterações. Lei Complementar n.º 165 de 11 de outubro de 2018 – Dispõe sobre a organização, estatuto e plano de carreiras da Guarda Civil Municipal e dá outras providências e suas atualizações e/ou alterações. Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Emenda Constitucional n.º 45/2004; Declaração Universal dos Direitos do Homem de 1948 – ONU (Declaração Universal dos Direitos Humanos); Código de Trânsito Brasileiro; Resolução n.º 66/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069 de 13 de julho de 1990) e suas alterações; Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1 de outubro de 2003) e suas alterações; Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública n.º 7.347, de 24 de julho de 1985, Lei de Crimes Ambientais n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, Decreto-Lei do Patrimônio Cultural n.º 25, de 30 de novembro de 1937, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente n.º 6.938, de 17 de janeiro de 1981 e Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Noções de Direito Administrativo. Administração Pública. Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Atividades Administrativas: conceito, natureza, fins e princípios básicos. Atos administrativos: conceito e requisitos; atributos; classificação; espécies; anulação e revogação. Lei n.º 13.022, de 08 de agosto de 2014. Noções de Direito Penal: princípios do direito penal; aplicação da lei penal no tempo e no espaço; tempo do crime; lugar do crime; teoria do crime; classificação doutrinária dos crimes; fato típico; trajetória do crime; crime consumado e tentado; excludentes de ilicitude; das penas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR ESTADO DE SÃO PAULO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2020

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador de
(Nome Civil do(a) interessado(a))
Cédula de Identidade n.º _____, CPF/MF n.º _____,
Nacionalidade _____, Estado Civil _____, Endereço Residencial _____ inscrito
no CONCURSO PÚBLICO da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR/SP – Edital n.º 02/2020, para o Cargo _____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Complementar nº 1.807, de 09 de janeiro de 2020**, que me encontro na condição de isento, conforme opção indicada abaixo:

Solicitação de Isenção – Pessoas com Deficiência: preencher a Ficha de Solicitação de Inscrição/Isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, **encaminhar** os documentos relacionados no **item 3.24 e alíneas “c” e “d”**, do **Capítulo III-B**.

_____ de _____ de 2020.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)